



ANEXO II TERMO REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O referido contrato contemplará a locação de 01 (um) grupo gerador de 180 KVA, silenciado, voltagem 220V, trifásico, bem como a sua manutenção preventiva, corretiva e preditiva, abrangendo reposição de peças e/ou acessórios, inclusive, fornecimento de combustível, que se façam necessários ao bom funcionamento do equipamento locado.

1.1.1. Os serviços do objeto deste termo de referência, não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, motivo pelo qual o grupo gerador a ser disponibilização deve estar em perfeita estado de conservação e uso, e ser instalado e mantido, no curso da vigência contratual, por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador, pelo período de 30 (trinta) dias, o qual que se faz necessário para atender necessidades da Unidade de Saúde (Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade), nos casos em que houver interrupção no fornecimento de energia elétrica através da NEOENERGIA, considerando que, o regime de trabalho da Emergência Geral é de 24 horas e que alguns procedimentos médicos e ambulatoriais, demandam por sua essência o fornecimento integral e ininterrupto de energia para garantir o funcionamento de aparelhos de suporte de urgência e emergência de manutenção da vida.

Outrossim, apesar de haver grupo gerador próprio, o mesmo encontra-se em manutenção preventiva programada, fazendo com que seja necessário acautelar a sua não utilização potencial pelo prazo da contratação ora indicada.

Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da contratação

3 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. O equipamento que se objetiva contratar por locação, deve ter as seguintes características técnicas mínimas:

“GRUPO gerador de energia diesel, na potência de emergência (stand-by) de 180KVA/369Kw e potência continua (prime) de 180KVA/332Kw, fator de potência 0,8 tensão 220V/ 127V ou 380/220V, dotado de quadro de comando Automático - MOTOR DIESEL - Motor diesel injeção direta, turbo alimentado, 6 cilindros verticais; Potencia 546Cv 1800rpm; Sistema de governo eletrônico; Sistema de Arrefecimento liquido com radiador tropical, ventilador soprante e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco com elemento substituível, lubrificação em cartucho substituível, combustível tipo descartável: Sistema Elétrico de 24Vcc Dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção termômetro, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da agua de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação. - ALTERNADOR - Síncrono, trifásico, brushless (sem escovas), especial para carga deformantes, com regulador eletrônico de tensão; Potencia continua de 180KVA; VCA ou Potencia Standby 180KVA; Tensão 220/127VCA ou 380/220VCA com 60Hz de Frequência; ligação tipo estrela com neutro acessível; Grau de proteção IP-23; Classe de isolamento H; Regulador de tensão para +/- 2% em toda a faixa de carga. - QUADRO DE COMANDO - Automático tipo microprocessado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática de carga, com possibilidade de funcionamento manual ou automático. Montado em gabinete metálico autossustentado com indicação digital de tensão (f-f / f-n), corrente,





frequência, temperatura do motor e pressão de óleo, tensão de bateria, proteção para alta temperatura da água de resfriamento e baixa pressão de óleo lubrificante. - ACESSÓRIOS - 01 tanque de Combustível, montador na Própria base, com Mangueira de polietileno com revestimento em nylon para alimentação e retorno do combustível, com capacidade de 400 (quatrocentos) litros, autônomo de 10hs; 01 Bateria com estande de aço cabos e terminais de ligação, compatível com o grupo gerador 01 jogo de vibra-stops para assentamento do conjunto ao solo; 01 Silencioso e umflexível para o escapamento dos gases de combustão; 01 Conjunto de documentação técnica (Manuais técnicos, Manuais de Operação e Manutenção, diagrama elétricos).”

4 - QUANTIDADE:

Esta contratação envolve 01 (um) grupo gerador, conforme acima caracterizado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

II - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

III - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/21;

IV - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação, eventual substituição, entre outras;

V - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

VI - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei nº 14.133/21;

VII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer produto ou serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta, do contrato e do Termo de Referência que instruiu a contratação;

X - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;





XI - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

XII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XIII - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

XIV - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

XV - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

XVI - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

XVII - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o CONTRATANTE por terceiros;

XVIII - Submeter-se à mais ampla fiscalização do CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada inclusive nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XIX - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XX - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

XXI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante; e

XXII – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de instalação do grupo gerador.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento administrativo, bem como das obrigações decorrentes do contrato, ou provenientes de obrigações legais e regulamentares, cabe ao CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do vintouro contrato, bem como as normas estabelecidas no procedimento administrativa de contratação direta;

II - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;





III - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais; e

IV - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a devida prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município, através do fiscal e gestor do contrato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços aqui dispostos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do fiscal e do gestor de contratos, já designados por Portaria específica.

9 - DOS CUSTOS

O custo estimado da locação e efetiva disponibilização do grupo gerador foi levantado através de pesquisa de cotação de preços, mediante utilização do sistema Fonte de Preços, ocasião em que apurou-se o custo médio da diária do grupo gerador como sendo de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), e para os 30 (trinta) dias estimados na contratação pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, no valor global máximo admitido de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

10 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Conforme Anexo III (Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação) da vintura cotação eletrônica, a ser publicada no sítio oficial da municipalidade, especificamente no link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/cotacoes-de-precos/>.

11 - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Jaqueira (PE), 10 de agosto de 2023.

WELLEN CHARLES MACEDO DE ALMEIDA
Administrador da Unidade de Saúde de Jaqueira-PE

THAÍSS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE

